



REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
contratação de clínica médica especializada em prestação de serviços
multidisciplinares esportivos
18 de junho de 2026 – 15h

Participantes:

Rolf Stauffenegger – 2º Vice-Presidente – CPM (Presencial)
Ivan Milano Stefanovith – Gerente Jurídico – CPM (Presencial)
Vanessa R. da Cruz Noel – Gerente de Suprimentos – CPM (Presencial)
Felipe José da Silva – Coordenador de Esportes de Representação e Performance – CPM (Presencial)
Talita Santana de Paiva – Advogada – CPM (Presencial)
Adolfo do Carmo Neto – Presidente da Comissão de Avaliação Esportiva – CPM (Virtual)
Artur Luis Curado Dieguez – Secretário da Comissão de Avaliação Esportiva – CPM (Presencial)
Alexandre Steingraber Rodrigues Correia – Alexandre Steingraber Rodrigues Correia Ltda. (Virtual)
Luiz Roberto Delboni Marchese – Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Ltda. (Virtual)
Renan Amaro Malvestio – Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Ltda. (Virtual)
Carlos Vicente Andreoli – Andreoli Serviços Médicos Ltda. (Virtual)
Maria Claudia - Andreoli Serviços Médicos Ltda. (Virtual)

Espectador:

Alexandre Valcazara – Auditor de Procedimentos Internos - JDM Consultoria Empresarial (Virtual)

Abertos os trabalhos às 15h, foi informado, pela plataforma Zoom, que a reunião será gravada e apresentado um resumo dos atos licitatórios a serem praticados.

Esclarecido que o Edital de Concorrência nº 002/2026 foi encaminhado a 08 (oito) possíveis interessados, sem prejuízo da publicação no site do Clube e Quadro de Avisos, sendo que 04 (quatro) empresas requereram o cadastramento prévio, no prazo estabelecido pelo Edital de Concorrência nº 002/2026 e o Comunicado nº 001/2026.

Passou-se à identificação do representante de licitante:

- Alexandre Steingraber Rodrigues Correia – Alexandre Steingraber Rodrigues Correia Ltda.
- Luiz Roberto Delboni Marchese – Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Ltda.
- Renan Amaro Malvestio – Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Ltda.
- Carlos Vicente Andreoli – Andreoli Serviços Médicos Ltda.
- Maria Claudia - Andreoli Serviços Médicos Ltda.



A participação dos licitantes nas reuniões não é obrigatória e o fato de não participar não é causa de inabilitação ou de desclassificação.

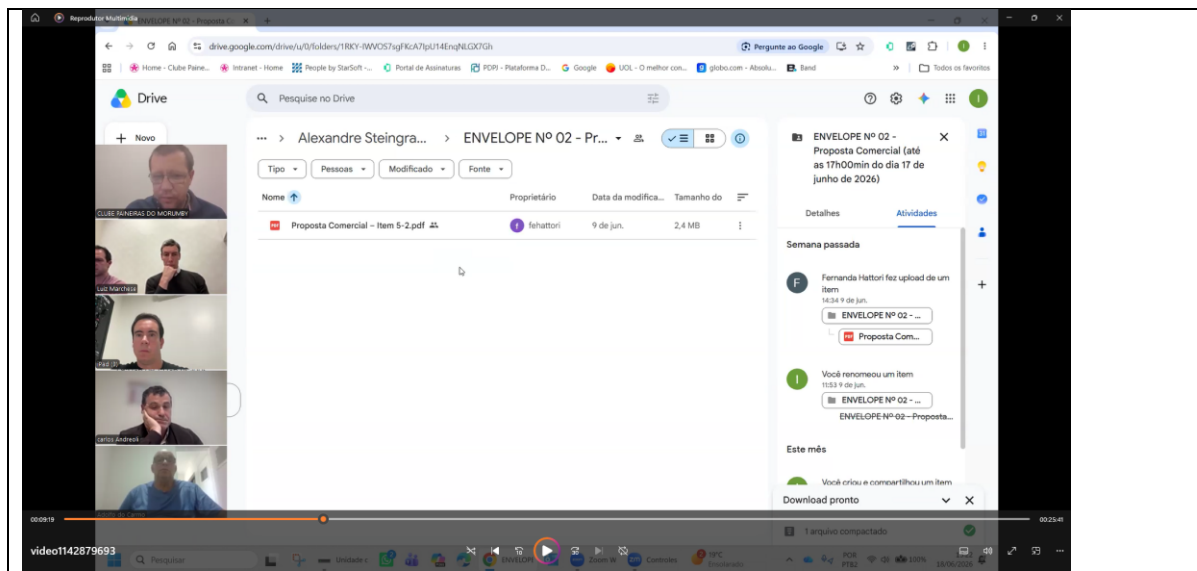
Iniciada a verificação do cumprimento do prazo de “upload” de arquivos pelos licitantes.

Identificado que existem movimentações após os prazos estabelecidos pelo Edital de Concorrência nº 002/2026 e o Comunicado nº 001/2026, ou seja, “upload” de documentos realizados após as 17h00min do dia 17 de junho de 2026. Desta forma, as análises das ocorrências serão tratadas individualmente, quando do download dos arquivos de cada licitante.

Iniciado o procedimento descrito no Edital, para fins de download dos documentos de “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, remetidos ao Clube pelos licitantes, por intermédio da ferramenta denominada “Google Drive” e salvamento em “pendrive”, com inserção em envelope devidamente lacrado.

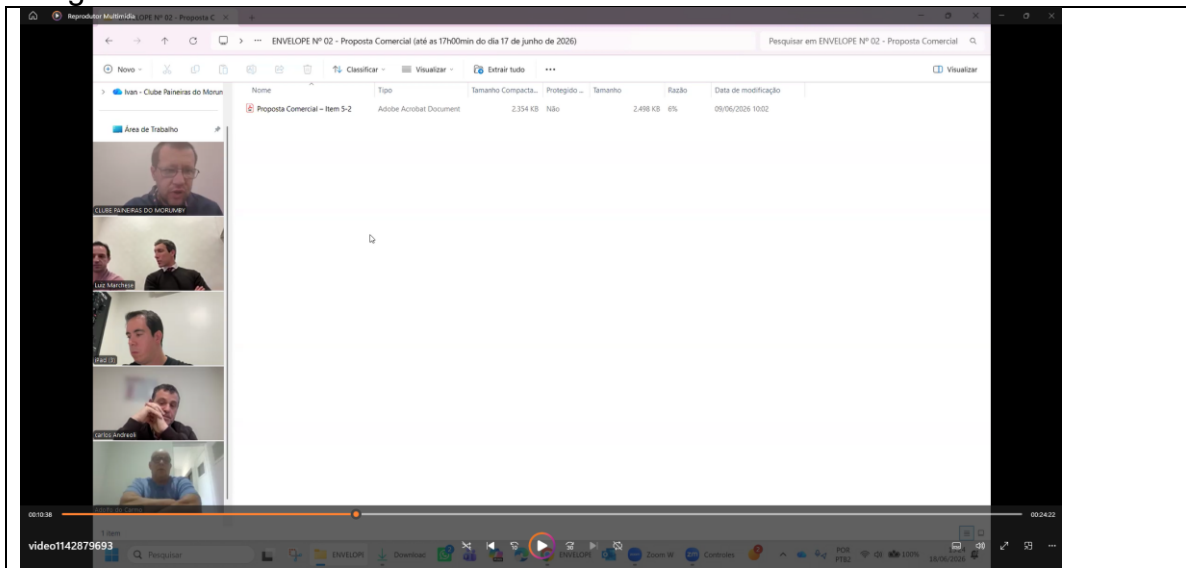
Licitante: Alexandre Steingraber Rodrigues Correia Ltda.

- 1) Demonstrada a realização do “upload” de 01 (um) arquivo pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir:





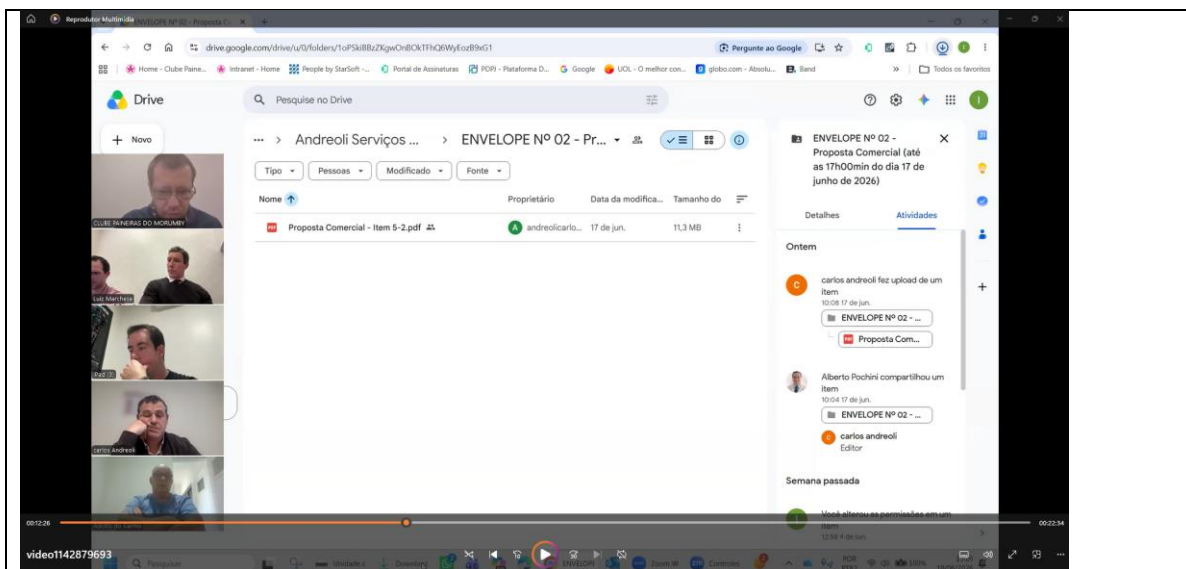
- 2) Demonstrada a realização do “download” de 01 (um) arquivo, conforme tela (“print”) a seguir:



- 3) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

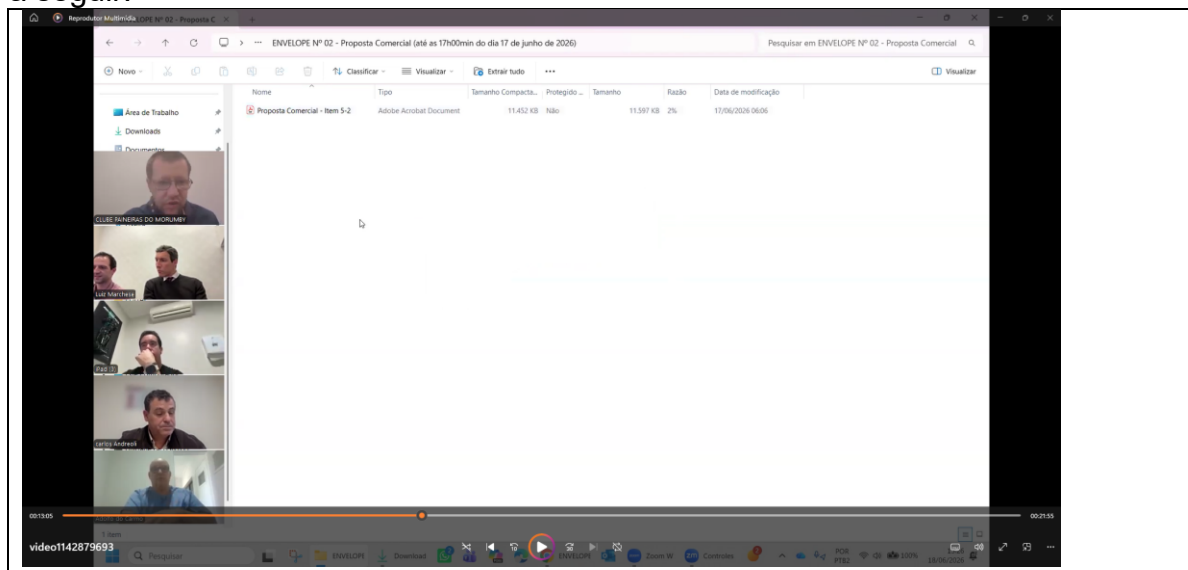
Licitante: Andreoli Serviços Médicos Ltda.

- 1) Demonstrada a realização do “upload” de 01 (um) arquivo pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir:





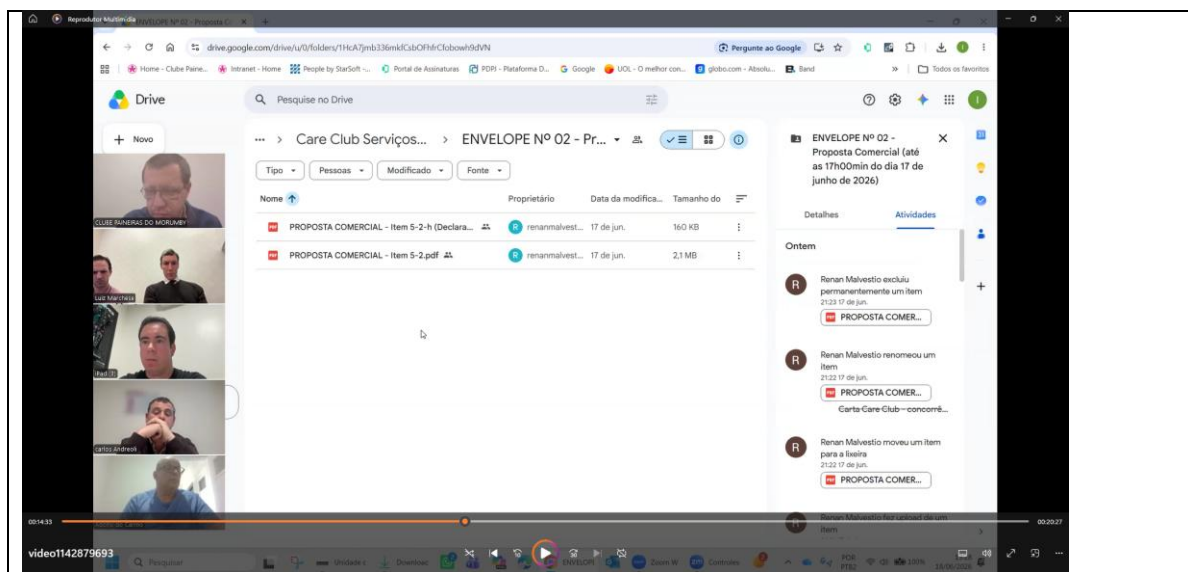
- 2) Demonstrada a realização do “download” de 01 (um) arquivo, conforme tela (“print”) a seguir:



- 3) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

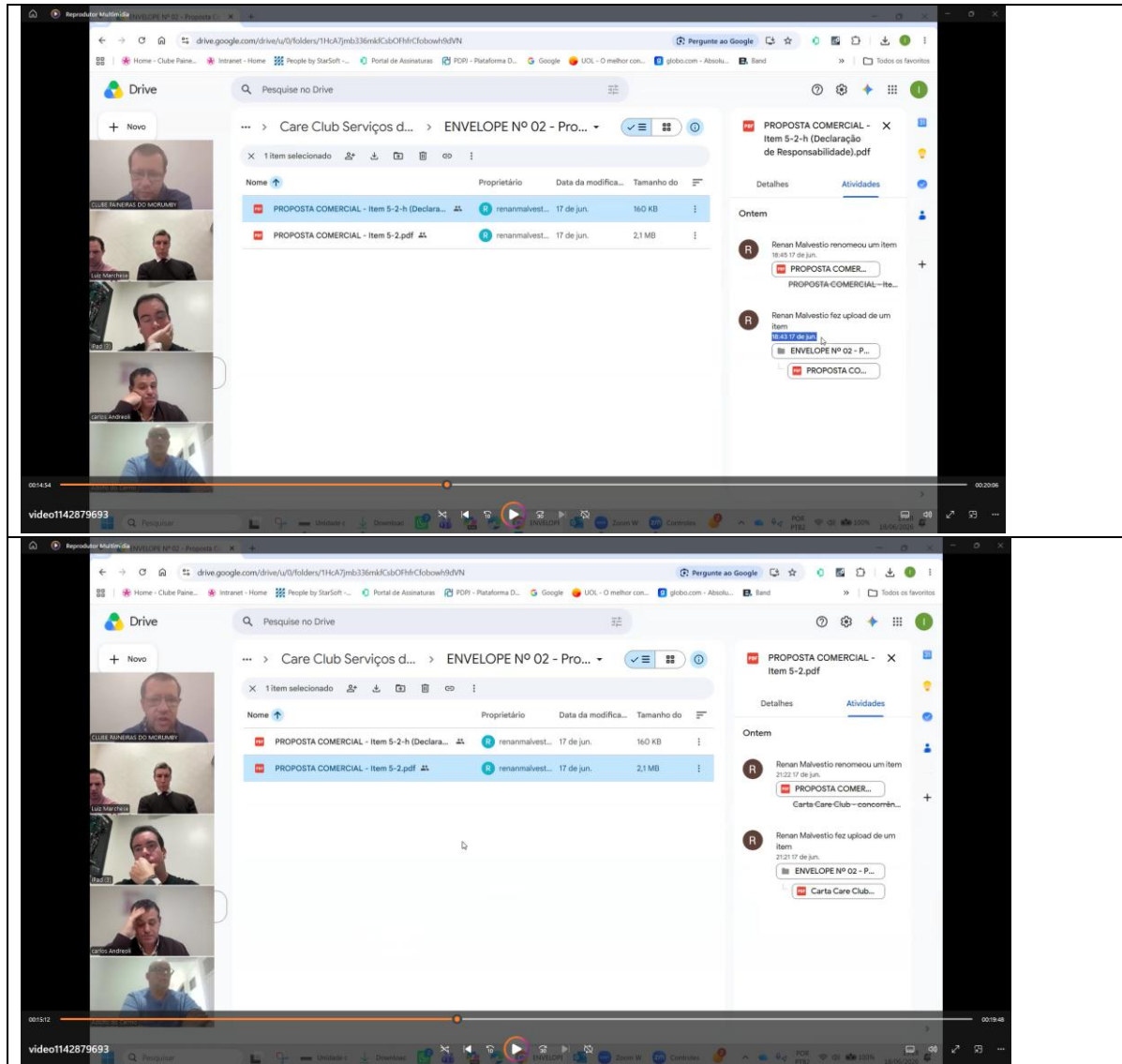
Licitante: Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Físico Ltda.

- 1) Demonstrada a realização do “upload” de 02 (dois) arquivos pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir:





- 2) Demonstrado que os “uploads” dos arquivos ocorreram após o limite estabelecido pelo Edital de Concorrência nº 002/2026 e o Comunicado nº 001/2026, ou seja, após as 17h00min do dia 17 de junho de 2026, conforme segue:



Diante do exposto, ambos os arquivos não podem ser considerados válidos, estão desconsiderados e não serão objeto de “download”.

- 3) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

O Edital de Concorrência nº 002/2026, trata do assunto da seguinte forma:

3.3.5. O “upload” de documentos em pastas destinadas à prática de outro ato e/ou o “upload” fora do prazo estabelecido ocasionará a desconsideração do documento e poderá ensejar a desclassificação do licitante, tendo em vista o conteúdo do documento.



3.3.6. Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 (iniciais e complementares – ausência total de documentos de habilitação) ou nº 2, por intermédio de plataforma eletrônica de transferência de arquivos, será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.3.7. É obrigatória a apresentação do Envelope nº 2 na data estabelecida neste Edital, sob pena da exclusão prevista no item 3.3.6. supra. Caso o licitante opte por não apresentar o Envelope nº 01, na data estabelecida, poderá apresentar os documentos de habilitação na data de apresentação de Documentos Complementares, mas não terá o direito de efetuar qualquer complementação, na forma prevista neste Edital.

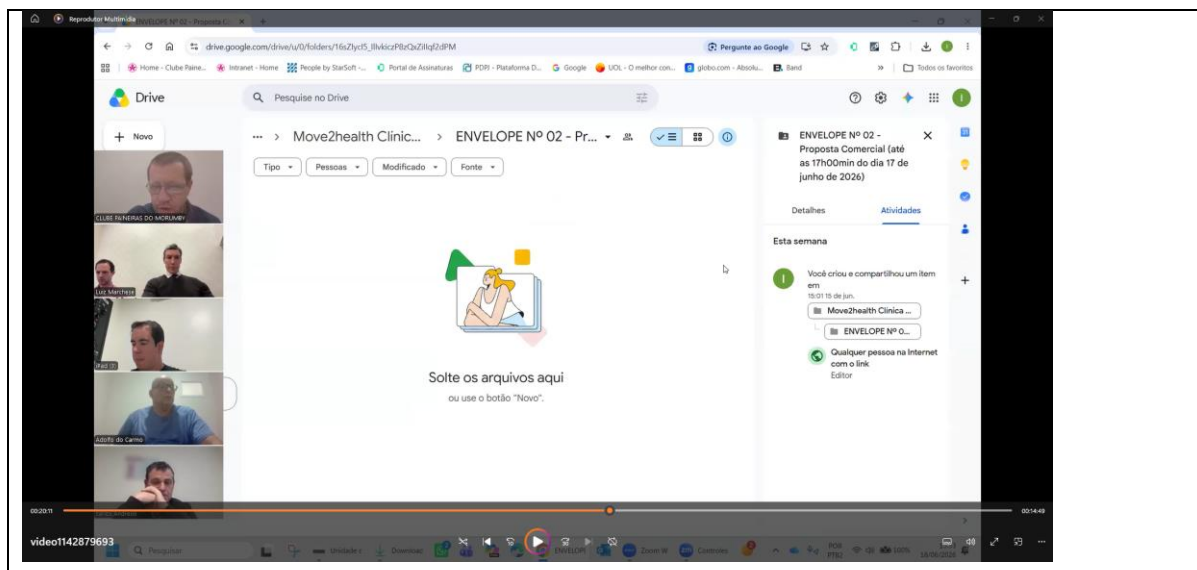
Diante do exposto, como a documentação foi apresentada fora do prazo, o licitante “Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Físico Ltda.” está excluído do presente procedimento licitatório.

O sr. Luiz, representante do licitante “Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Físico Ltda.”, alegou que realizou o “upload” do documento antes, mas que posteriormente fez o “upload” dos currículos das pessoas que pediam pelo Clube, que respeitava a decisão do Clube e se havia a possibilidade de reconsideração.

Em resposta, foi informado que não há possibilidade de consideração porque configuraria o favorecimento do licitante. Não há alternativa para considerar o “upload”, trata-se de “upload” fora do prazo.

Licitante: Move2health Clínica Médica Ltda.

- 1) Demonstrado que o licitante não realizou o “upload” de nenhum documento, conforme tela (“print”) a seguir:





- 2) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

Pela fundamentação já lida, o licitante “Move2health Clínica Médica Ltda.” está excluído do presente procedimento licitatório.

Finalizando a etapa, foi demonstrado que não restou salvo nenhum arquivo de proposta comercial em outro meio físico, tendo em vista que os arquivos foram movidos para o “pendrive” e exibida a lacração do envelope contendo o “pendrive”, devidamente rubricado pelos presentes fisicamente na reunião:

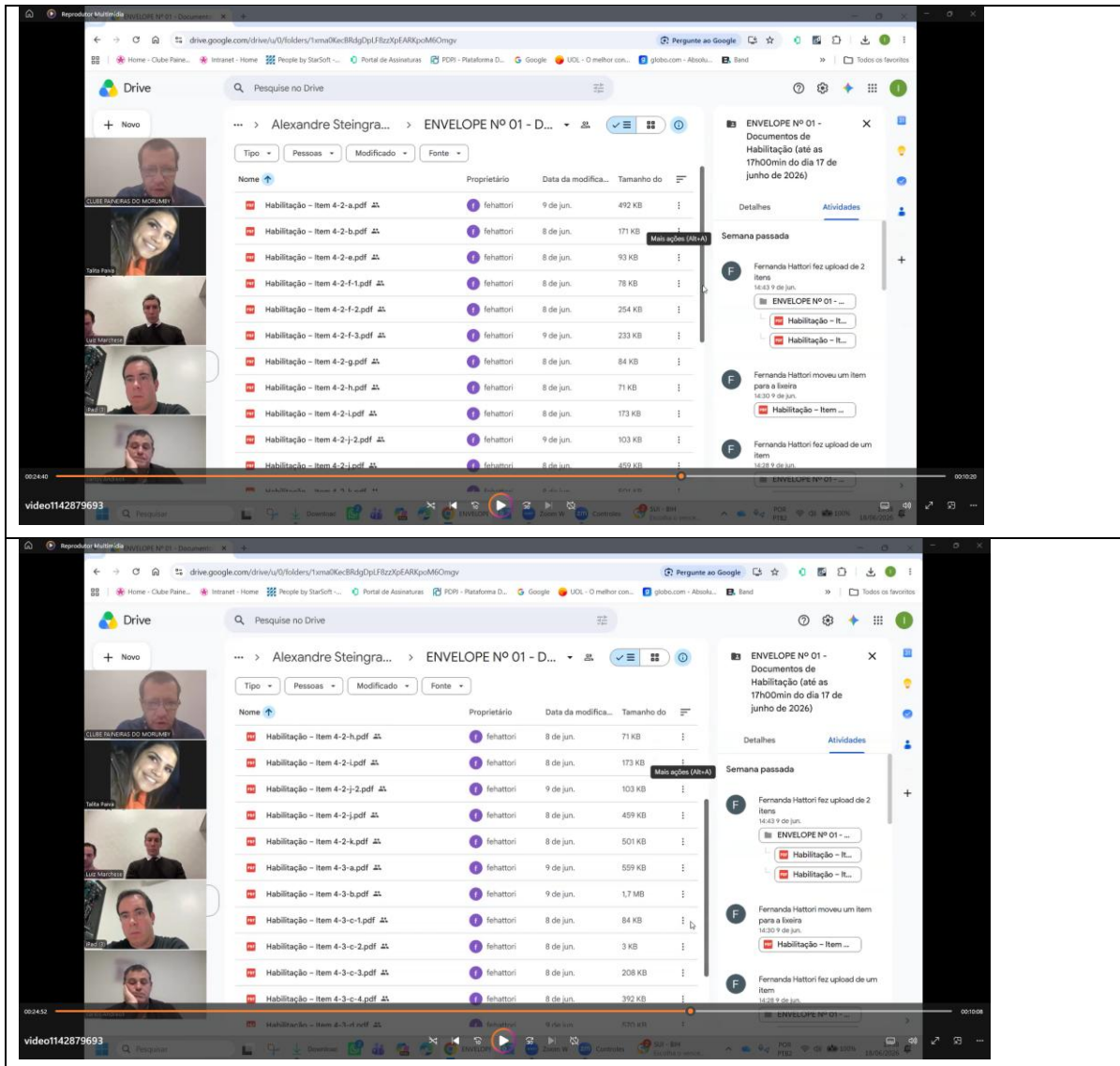


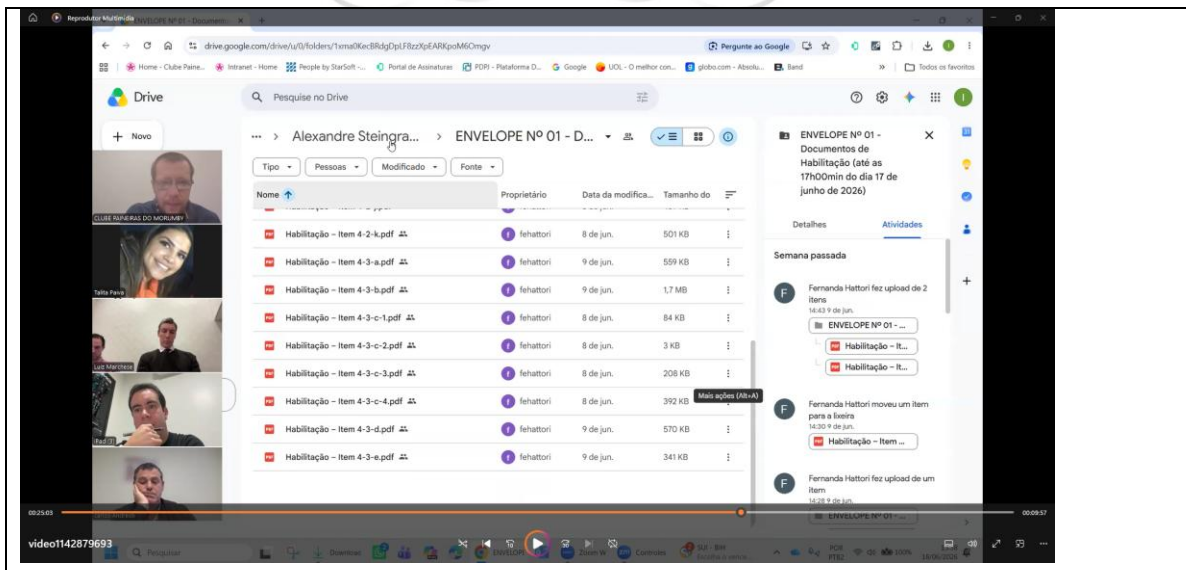
Após, foi iniciado o procedimento descrito no Edital, para fins de download dos Documentos de “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação”, remetidos ao Clube pelo licitante, por intermédio da ferramenta denominada “Google Drive”.



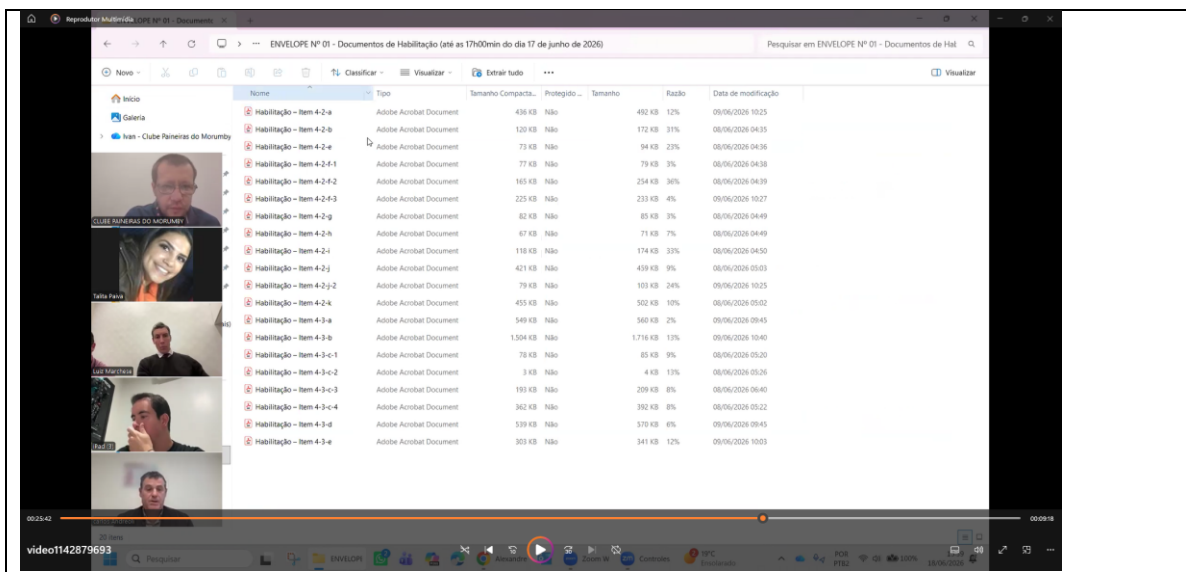
Licitante: Alexandre Steingraber Rodrigues Correia Ltda.

- 1) Demonstrada a realização do “upload” de 20 (vinte) arquivos pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir:





2) Demonstrada a realização do “download” de 20 (vinte) arquivos, conforme tela (“print”) a seguir:

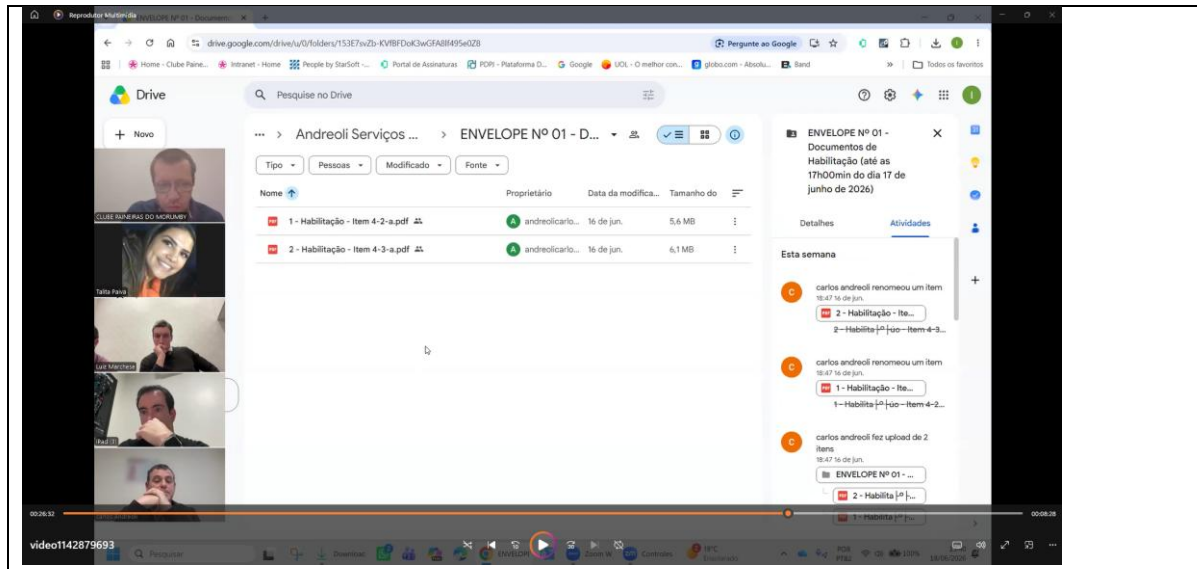


3) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

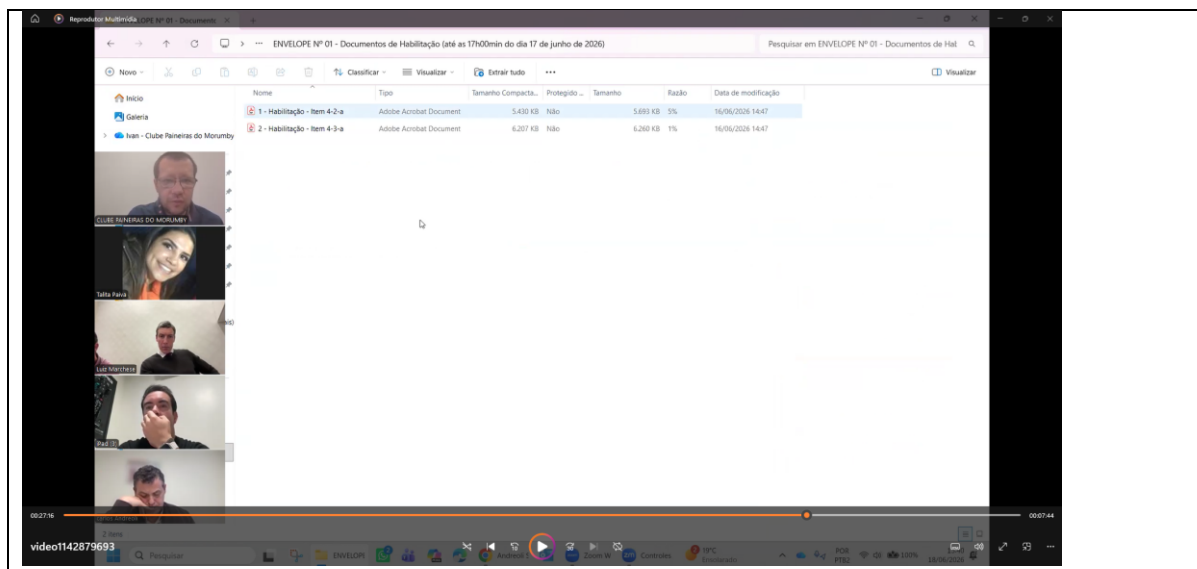


Licitante: Andreoli Serviços Médicos Ltda.

- 1) Demonstrada a realização do “upload” de 02 (dois) arquivos pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir:



- 2) Demonstrada a realização do “download” de 02 (dois) arquivos, conforme tela (“print”) a seguir:

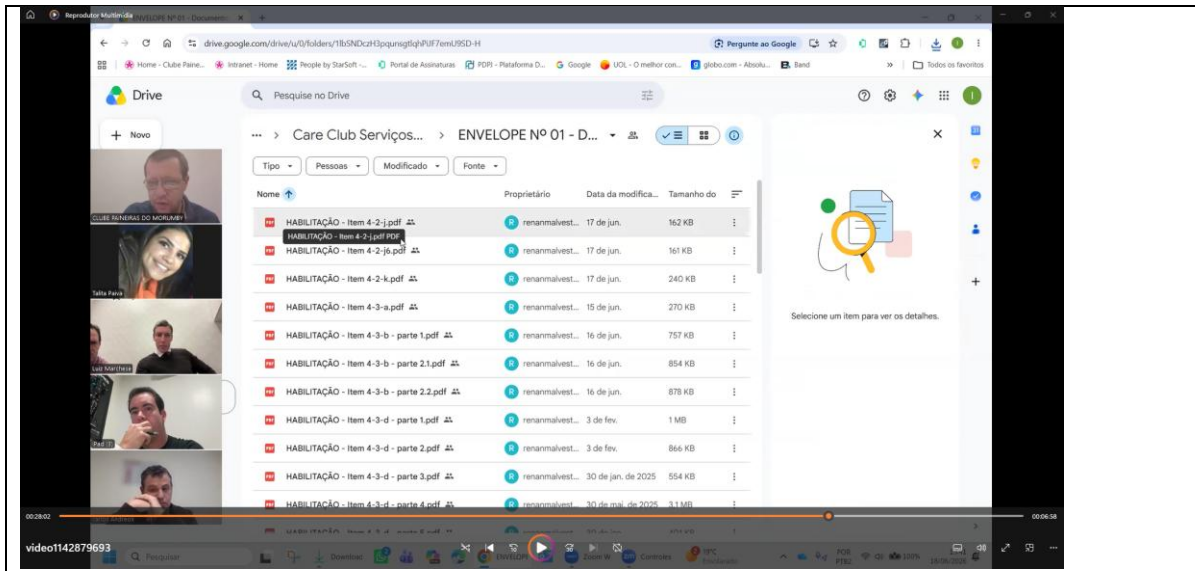


- 3) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.



Licitante: Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Físico Ltda.

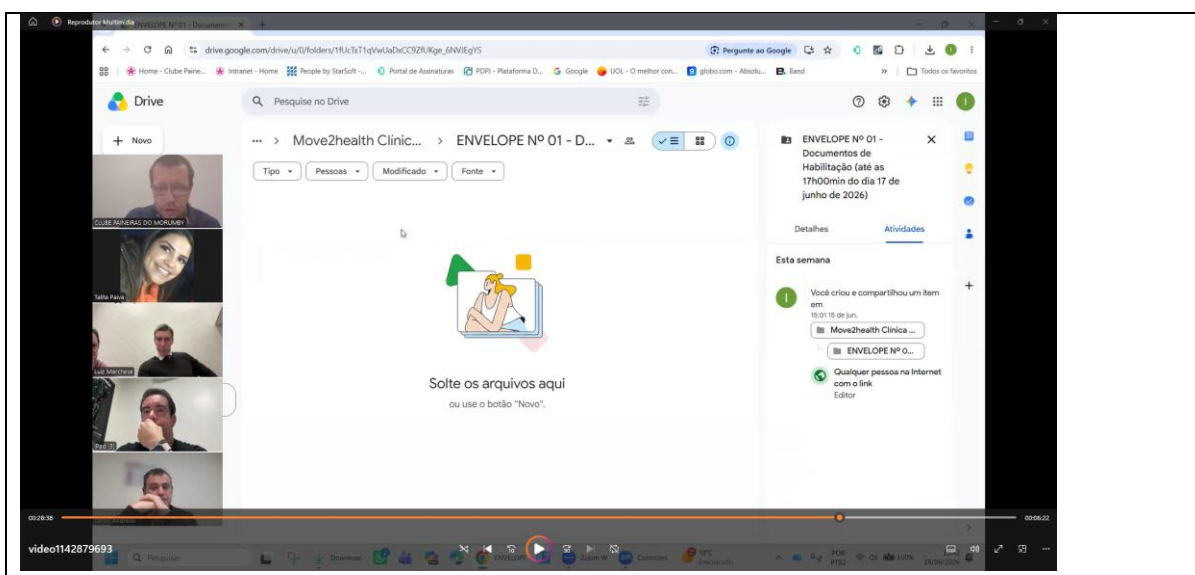
- 1) Demonstrado que houve a realização do “upload” de arquivos pelo licitante, conforme tela (“print”) a seguir, mas que não serão objeto de análise:



- 2) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

Licitante: Move2health Clínica Médica Ltda.

- 1) Demonstrado que o licitante não realizou o “upload” de nenhum documento, conforme tela (“print”) a seguir:





- 2) Alterado o “status” de acesso à pasta, de modo a permitir somente a visualização dos arquivos encaminhados e não mais a edição.

Os documentos de habilitação que foram objeto de “download” serão assinados de forma digital por membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumby e analisados pelo Dep. de Esportes (Qualificação Técnica) e pelo Dep. Jurídico (Qualificação Jurídica), nos prazos estabelecidos pelo Edital de Concorrência nº 002/2026 e o Comunicado nº 001, os licitantes serão informados sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares.

A exclusão dos licitantes deste procedimento licitatório não é fator que desabone ou de impedimento na participação em outras licitações a serem realizadas pelo Clube, exclusivamente com relação a estes motivos.

Ao final, o sr. Luiz, representante do licitante “Care Club Serviços de Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Treinamento Físico Ltda.”, requereu novamente a reconsideração porque o Edital trata em “na data estabelecida” e não em horário e reiterou que tinha feito o “upload” antes e houve modificação posterior e o prazo foi curto e trata que poderá ser excluída.

Foi esclarecido que o “poderá” trata de outra questão, tendo em vista que o item 3.3.6. do Edital de Concorrência nº 002/2026 traz que “será” e não “poderá”. Assim, o termo “será” torna obrigatória.

O sr. Luiz alegou que o item 3.3.6. trata de ausência e que não houve ausência.

Como os documentos foram desconsiderados, implica em não existência / ausência, de modo que não podem ser “considerados”.

Com relação ao horário, tanto o Edital de Concorrência nº 002/2026, quanto o Comunicado nº 001, trazem expressamente os horários e datas de “upload”, ou seja, “até as 17h do dia 17 de junho de 2026”. Os prazos de “upload” de documentos foram tratados da seguinte forma pelo Comunicado nº 001/2026: “até as 17h00min do dia 17 de junho de 2026”. Seria redundância uma nova repetição.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião. A ata será publicada no site do Clube, no campo apropriado.

Rolf Stauffenegger
2º Vice-Presidente

Ivan Milano Stefanovith
Gerente Jurídico

Vanessa R. da Cruz Noel
Gerente de Suprimentos

Felipe José da Silva
Coordenador de Esportes de
Representação e Performance

Talita Santana de Paiva
Advogada